



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1.214, DE 2019

EMENDA DE ADEQUAÇÃO

Altere-se o art. 2º do PL 1.214/2019, passando o texto à seguinte redação:

“Art. 2º É garantida a adequação da duração do trabalho aos profissionais psicólogas(os) com vínculo formal de trabalho no setor privado em vigor na data de publicação desta Lei, vedada a redução de salário.

§ 1º Para os profissionais psicólogas(os) com vínculo formal de trabalho no setor público, a adequação da duração do trabalho fica condicionada à aprovação de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e à autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º A autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias e a dotação orçamentária referidas no parágrafo anterior deverão ocorrer até o exercício seguinte após a publicação desta lei.

Sala da Comissão, em 16 de outubro de 2024.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR**
Presidente

